Resolução nº : 4012/2002
Protocolo nº : 67027/02
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Interessado : BENE RODRIGUES OLIVEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Bene Rodrigues Oliveira, multa pelo atraso de 157 (cento e cinqüenta e sete) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 17º, do Provimento 02/93-TC.

II - Determinar o envio dos autos em diligência à origem para:

a) providenciar o preenchimento das fls.02, contendo assinaturas da autoridade competente e do Sr. Secretário de Estado;
b) esclarecer a movimentação bancária, uma vez que os saques não correspondem aos gastos efetuados, antecipando o zeramento da conta corrente para posterior recolhimento de saldo.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI .

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA